



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.048, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova a alocação pontual de recursos financeiros no Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do município de Uberaba.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- os Ofícios de nº 336/2014 e 340/2014 do município de Uberaba, datado de 28 de outubro de 2014 e 03 de novembro de 2014 respectivamente, destinado a Comissão Intergestores Bipartite de Minas Gerais, que apresenta a solicitação de reajuste do repasse Federal para o Hospital Regional de Uberaba;
- o Ofício CIB/NGM/CIRA/051/2014 à Comissão Intergestores Regional de Uberaba datado de 28 de novembro de 2014;
- a importância do Hospital Regional de Uberaba para a assistência à saúde da Região Ampliada de Saúde de Uberaba;
- O contrato de Gestão nº 113/SMS – Uberaba 2014 firmado em 13 de novembro de 2014, entre a Prefeitura Municipal de Uberaba e a PRÓ-SAÚDE – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 208ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2014.



DELIBERA:

Art. 1º Fica divulgada a alocação pontual de recursos financeiros federais no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em parcela única no Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Município de Uberaba.

Parágrafo único. A alocação do recurso financeiro de que trata o art. 1º desta Deliberação está condicionada à efetiva transferência do recurso do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Uberaba.

Art. 2º Em razão da alocação prevista no caput deste artigo, fica aprovada a contrapartida estadual no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser alocada no Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Município de Uberaba.

Parágrafo único. A efetivação do repasse referente à contrapartida estadual condiciona-se à publicação de Resolução da SES/MG, contendo a dotação orçamentária específica para o exercício de 2015.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros após a publicação da Portaria do Ministério da Saúde que aprovar a alocação do recurso de que trata o art. 1º desta Deliberação.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DO ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG
E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG